

DESPACHO DO DIRETOR GERAL INTERINO

Pedreira, 07 de Dezembro de 2020.

Conhecendo o Recurso Administrativo interposto pela licitante **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA – EPP**, através das fls. 521/590, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei Federal das Licitações e Contratos Administrativos nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, com razão de decidir os fundamentos do julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, embasado nos dizeres do parecer técnico constante na fl. 591 e nos dizeres do parecer jurídico constante nas fls. 593/596 constante no processo, nego provimento ao Recurso apresentado pela licitante **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA – EPP**, mantendo a inabilitação da mesma no processo licitatório nº 906/2020 – Tomada de Preços nº 02/2020, em decisão definitiva, atendendo os elementos constantes nos autos.

Após cumpridas as formalidades legais, comunique-se que as empresas licitantes da decisão, agendando uma data para abertura da proposta da licitante habilitada.


Leonardo Selingardi
Diretor Geral Interino - SAAE